



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 701, de 16 de Agosto de 2006

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CEARÁ - FAECC, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria de Administração do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a Federação das Associações e Entidades Comunitárias do Ceará – FAECC.

Art. 2º. Constitui objeto do presente Convênio a concessão de apoio financeiro para pagamento de despesas de material, manutenção, assessoramento e assistência técnica em geral, assistência social e acompanhamento na elaboração e confecção de carteiras de identidade, cpf e carteira de trabalho, bem como atendimento ao público da CASA DO CIDADÃO, mantida pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO CEARÁ - FAECC.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de julho de 2006.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 16 de agosto de 2006.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar -Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

